



**EDITAL N° 021/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**IRTON BERTOLDO FELLER**, Prefeito Municipal de Parobé no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n° 3.865/2019, através da Secretaria Municipal de Saúde, **TORNA PÚBLICO** que estão abertas as inscrições (gratuitas) que visam à contratação Por Tempo Determinado em caráter excepcional por interesse público para o cargo de **FARMACÊUTICO**, na forma prevista no Art. 37, IV, da constituição Federal e formação de Cadastro de Reserva de profissionais de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**1 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina – se ao provimento das vagas ora especificadas, bem como formar Cadastro de Reserva para as situações de contratação temporária, pelo período de um ano a contar da data da Lei Municipal n° 3.865/2019, e se regerá pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Parobé (Lei Complementar n° 002/2012 e suas alterações).
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão designada na Portaria n° 1147/2019, a qual deverá realizar a avaliação documental e acompanhamento de todo processo de seleção, bem como elaborar Ata na qual conste a classificação dos candidatos.
- 1.3 As reuniões e deliberações da Comissão deverão ser registradas em Ata.
- 1.4 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da prefeitura e também, em caráter informativo na internet, no site <https://parobe.atende.net>.
- 1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site <https://parobe.atende.net>
- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículo profissional e acadêmico dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos no Anexo II deste Edital.
- 1.7 Os contratados por este edital terão o horário de trabalho estabelecido de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 1.8 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação e divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, obrigando-se a tender aos prazos e condições estipulados.
- 1.9 A inscrição implica o conhecimento prévio e a tácita de aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.



## 2 - DA FUNÇÃO

Função	Vagas	Salário	Carga Horária semanal	Requisitos
Farmacêutico	01	R\$ 5.500,00	40 horas semanais	Nível superior completo em farmácia com inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF.

## 3 - DAS INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente junto ao **setor de Recursos Humanos – 4º andar**, na Prefeitura Municipal de Parobé, sito na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, Centro de Parobé – RS, no período de **28/06/2019 a 02/07/2019, no horário das 8hs às 12hs, excetos sábados e domingos.**

3.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo determinado no item 3.1.

3.3 Para efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que se atende aos requisitos estabelecidos neste edital e na Lei Municipal nº 3.865/2019.

3.4 A ficha de inscrição é documento de apresentação obrigatória e deverá ser anexada aos documentos apresentados para avaliação de currículo profissional.

3.5 O candidato que não entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada juntamente com os documentos exigidos será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.6 Para realizar a inscrição deverá ser entregue cópia dos seguintes documentos (sendo estes de caráter **OBRIGATÓRIO** e a não apresentação dos mesmos implicará no cancelamento da inscrição):

# Documento de Identidade Oficial com foto (cópia legível)

# CPF (cópia legível)

# Comprovante de Escolaridade – (cópia simples legível frente e verso)

# Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada

# Documentos que comprovem a experiência conforme ANEXO II.

3.7 Toda a documentação para a documentação efetiva deverá ser entregue em **ENVELOPE LACRADO**, devidamente identificado sendo de inteira responsabilidade do candidato.

3.8 O candidato que não entregar a ficha de inscrição, a Ficha com Critérios de Avaliação e o Currículo devidamente preenchido e assinado será automaticamente do Processo Seletivo Simplificado.

**3.9** A qualquer momento, verificada a falsidade nos documentos apresentados candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.



#### **4. DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS**

4.1 Encerrado o prazo das inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura e no endereço eletrônico <https://parobe.atende.net> no prazo de até 1 (um) dia útil, a relação nominal por ordem alfabética dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, de acordo como requerimento de inscrição .

4.2 Após a publicação da relação caberá pedido de reconsideração, desde que, seja solicitado no setor de Protocolo da Prefeitura no prazo de até 1 (um) dia útil após a sua publicação da relação de inscritos.

#### **5. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO**

5.1 A avaliação será realizada conforme critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

5.2 As cópias de todos os documentos comprobatórios utilizados para a obtenção de pontos deverão integrar o envelope de documentos.

5.3 O candidato que não comprovar as informações fornecidas será desclassificado.

#### **6. DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS**

6.1 Após a análise dos documentos pela Comissão, os candidatos serão classificados na ordem crescente de classificação, conforme as funções descritas neste edital.

6.2 Os resultados serão publicados na imprensa oficial do município e no site <https://parobe.atende.net> até o dia **05/07/2019**.

6.3 Após a publicação da relação de classificados caberá pedido de reconsideração, desde que, seja solicitado no setor de Protocolo da Prefeitura no prazo de até 1 (um) dia útil após sua publicação.

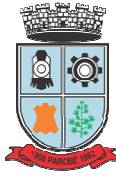
#### **7. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

7.1 No caso de igualdade de classificação dar-se-á preferência respectivamente ao candidato que:

- a) Maior tempo de experiência em órgãos públicos comprovada na função
- b) Maior carga horária em cursos na área de atuação.
- b) Tiver maior idade considerando dia, mês e ano.

#### **8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

8.1 A Homologação Final do resultado do PSS será publicada no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal, bem como no site <https://parobe.atende.net> até o dia **09/07/2018**, podendo ser publicado antes do prazo previsto.



## **9. DAS CHAMADAS**

9.1 As chamadas serão realizadas conforme necessidade do município e nas seguintes modalidades:

- 1º Via telefone informado na ficha de inscrição;
- 2º Via aplicativo WhatsApp informado na ficha de inscrição;
- 3º Via e-mail;

A última opção de chamada é Via e-mail. Caso o inscrito não dê retorno ou não compareça na Secretaria de Educação no prazo de 5 dias úteis a contar da data de envio, o mesmo será dado como desistência de chamada.

Se chamado, e apresentando-se na Secretaria de Educação, e, devido à questões particulares, não puder assumir a vaga disponível, deverá assinar termo de desistência. Caso o mesmo informe sua desistência via telefone ou e-mail, terá o prazo máximo de 10 dias para comparecer à Secretaria de Educação e assinar o termo de desistência ou encaminhar o termo assinado via e-mail. Caso não compareça ou envie sua impossibilidade de assumir, sua desistência é automática.

## **10 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO**

10.1 As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo ela a responsável pela efetivação dos profissionais.

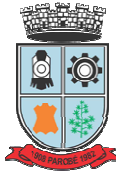
10.2 Os inscritos serão chamados respeitando-se a ordem de classificação de cada função.

10.3 Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante contratação emergencial em caráter temporário, a Secretaria Municipal de Saúde providenciará o Provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

10.3.1 Notificar o setor dos Recursos Humanos, que fará o contato com o candidato da vaga a ser preenchida.

10.4 São requisitos básicos para contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais.
- d) Ter o nível de escolaridade exigido para o exercício da função.
- e) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- f) Estar no gozo dos direitos deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas no presente edital.

11.2 Os casos omissos serão avaliados pela comissão examinadora do processo seletivo simplificado.

Prefeitura Municipal de Parobé, 27 de junho de 2019

Irton Bertoldo Feller  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Cargo

( ) Farmacêutico

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº. : \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente e aceitar todas as regras previstas no Edital.

Assinatura do candidato:

Parobé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

<b>Crítérios na Análise Curricular</b>	<b>Pontos</b>	<b>Total de pontos</b>
Pós Graduação na área de atuação *Máximo de 2 títulos	2 pontos	4 pontos
Experiência Profissional na função de Farmacêutico em órgãos públicos	1 ponto a cada 6 meses	10 pontos
Experiência Profissional na função de Farmacêutico em empresa privada	0,5 ponto a cada 6 meses	5 pontos
Cursos especializados na área realizados nos <b>ÚLTIMOS</b> 5 anos. * Máximo 5 títulos	1 ponto por titulação	5 pontos
Seminários/ fórum/congressos na área de atuação *Máximo 6 títulos	0,5 ponto por titulação	3 pontos
<b>Total final</b>		<b>27 pontos</b>

Parobé, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do candidato:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ANEXO III – Edital 021/2019

**PROCESSO SIMPLIFICADO PARA CADASTROS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**Comprovante de inscrição**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Nº do RG: \_\_\_\_\_

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

(Número de inscrição será preenchido no ato da entrega)

Entrega de envelope lacrado em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Recebido por: \_\_\_\_\_

Ciente da entrega do envelope para análise de documentos.

-----  
***Recortar e colar na frente do envelope a ser entregue***

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Modalidade Pretendida: \_\_\_\_\_

Nº da RG: \_\_\_\_\_ Nº de inscrição: \_\_\_\_\_

( Nº da inscrição será preenchida no ato da entrega)

Telefone: 1 – ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

2 – ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pontuação:	
Formação:	
Cursos:	
Tempo de docência:	
TOTAL:	